



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

R. Seabra de Carvalho, SN - Bairro Centro - CEP 65763-000 - Tuntum - MA - cbm.ssp.ma.gov.br

ANEXO INTERNO - 5682315 - CMT-GERAL/CBM/CMT-ADJ/CBM/COCB VI/CBM/10ª CIBM/CBM

Tuntum, 19 de janeiro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XLIV- TUNTUM - CMCB- XLIVII/CBM

EDITAL Nº 01/2025 – CMCB

**Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de julho” – Unidade XLIV ,
Escola Municipal de Tempo Integral Dr. Rafael Seabra**

(ProSAd CMCB XLIV)

O Diretor de Ensino Regular, por meio do Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” (CMCB) – Unidade XLIV, Escola Municipal Dr. Rafael Seabra, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados os procedimentos e as normas relativas ao ProSAd CMCB XLIV, que abrangerá a seleção dos candidatos para o ensino fundamental com início no ano letivo de 2025, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As expressões Colégio Militar “2 de Julho”, CMCB XLIV, nos termos deste dispositivo legal, referem-se, única e exclusivamente, à unidade XLIV, Escola Municipal Dr. Rafael Seabra, localizada no Conjunto Frei Carlos, Centro, S/N, Tuntum/ MA, CEP 65763-000.

1.2. Caberá ao candidato e ao seu responsável fazer o acompanhamento deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Tuntum - <https://www.tuntum.ma.gov.br/> e na portaria da escola observando as datas constantes no **Anexo I – Cronograma de eventos**.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver) e demais informações solicitadas. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.5. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios

digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB XLIV, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.6. As inscrições serão realizadas somente na Cidade de Tuntum, do Estado do Maranhão.

1.7. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de Brasília.

1.8. A realização do ProSAd CMCB XLIV fica sob a responsabilidade do Comando da referida unidade.

1. DAS VAGAS

1.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **Anexo**

II – Quadro de Vagas, pelos candidatos classificados de acordo com as normas e diretrizes previstas no presente Edital.

1.2. As vagas destinadas ao seletivo tradicional serão distribuídas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para os dependentes legais dos servidores Bombeiros Militares do Estado do Maranhão e funcionários civis do CMCB XLIV, os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas para a ampla concorrência, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada categoria, destinados a pessoas com deficiência (PCD), dentre cada série/ano do ensino fundamental (EF), a serem preenchidas nos termos dos quadros de distribuição I do Anexos II.

1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos dependentes de bombeiro militar e funcionários civis do CMCB XLIV deverão atentar ao que segue:

a) Definem-se DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR os descendentes em linha direta, ou seja, os filhos; ou aqueles que estão sob a guarda, de caráter temporário, ou definitivo, dos servidores bombeiros militares do Estado do Maranhão, conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de julho” e dos projetos sociais mantidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, equiparam-se aos DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR, nos termos deste dispositivo legal.

1.4. Os candidatos dependentes diretos de bombeiros militares do CBMMA e funcionários civis do CMCB XLIV, independentemente de ser filho legítimo ou não, que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar a dependência na forma da lei, entregando os documentos a seguir:

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;

c) Fotocópia da carteira de identidade militar/civil e;

d) Declaração de comprovação de lotação do servidor assinada pelo Comandante/Diretor Geral do CMCB;

e) Anexo V devidamente preenchido.

1.5. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Declaração emitida pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais do CBMMA, constando nome do candidato, CPF, polo e tempo de participação no programa;

c) Anexo V devidamente preenchido.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e, ainda, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e das Leis nº 12.764/2012 e 14.126/2021, especificados no **Anexo III** deste Edital.

2.2. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

2.3. Na hipótese de aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o responsável do candidato deverá, no ato da inscrição, declará-lo como deficiente e encaminhar documentação específica, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6, por meio do formulário constante no **Anexo III**.

2.5. Documentação específica para candidatos PcD:

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 12 (doze) meses.

2.6. A documentação especificada no item 3.5, deverá ainda atender aos seguintes critérios:

❖ No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

❖ O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

❖ No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

❖ No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.

❖ No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

❖ Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

2.7. O candidato com deficiência, se aprovado, poderá ser convocado para avaliação da Junta Médica Especial do CBMMA, em dia, horário e local que posteriormente será informado na reunião de responsáveis dos alunos aprovados, para apresentação da documentação atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como exames complementares, para realização de perícia médica.

2.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

2.9. O candidato com deficiência que não encaminhar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

10. A não apresentação da documentação acarretará a mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA .

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para o Processo Seletivo 2025 as inscrições serão realizadas exclusivamente conforme o previsto neste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los, quando necessário.

3.3. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site <https://www.tuntum.ma.gov.br/> da Prefeitura de Tuntum, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pelo CMCB XLIV antes da realização do seletivo.

3.4. São condições para participação no ProSAd CMCB XLIV 2025:

a) Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

b) Não ter sido excluído de qualquer escola e/ou colégio militar;

c) Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:

➤ **1º Ano - 06 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.**

➤ **4º Ano – 09 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.**

➤ **5º Ano - 10 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025**

➤ **7º Ano - 12 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.**

➤ **8º Ano - 13 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.**

➤ **9º Ano - 14 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.**

d) Preencher o requerimento de inscrição, conforme disposto no item 3.5;

3.5. No ato da inscrição, o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação da inscrição no ProSAd CMCB 2025, que constará na secretaria e mural da escola, bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital e indicar:

a) Dados pessoais do candidato;

b) Dados pessoais do responsável;

c) Série/ano para qual deseja concorrer;

d) Categoria para a qual deseja concorrer;

3.6. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos PcDs ou atendimento especial deverão obedecer ao disposto a seguir:

a) Apresentar fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Apresentar documentação em conformidade com o item 3.5;

c) Apresentar Anexo IV devidamente preenchido.

3.7. As documentações especificadas nos itens 3,5 , deverão ser entregues no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XLIV, E.M Dr Rafael Seabra, Tuntum- MA, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (Anexo I).

3.8. A não apresentação da documentação acarretará a mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição.

3.9. O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.

3.10. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no processo seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”- Unidade XLIV.

3.11. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”- Unidade XLIV..

3.12. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.

3.13. O CMCB XLIV não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato e/ou seu responsável legal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro do período de envio na escola.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido **EXCLUSIVAMENTE**, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda ou tutela) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (Anexo I).

4.2. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal estará autorizando a participação do candidato no Processo Seletivo de Admissão ao CMCB XLIV e **atestando sua obediência às exigências do Processo Seletivo..**

4.3. Considera-se que o responsável legal do candidato, ao efetivar a inscrição do seu dependente na secretaria da escola, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça aos itens constantes neste edital.

5.4. A documentação apresentada, somente terão validade para o Processo Seletivo de Admissão 2025.

5.5. Compete ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O ProSAd CMCB XLIV tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme quadro demonstrativo de vagas constante no **Anexo II**.

Da decisão que considerar desclassificado o candidato não caberá recurso.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, bem como do seu responsável, o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, no mural da escola ou site <https://www.tuntum.ma.gov.br/> da prefeitura de Tuntum.

6. DO SORTEIO

6.1. Caso exceda o número de candidatos às vagas disponibilizadas neste presente edital, a seleção dar-se-á por SORTEIO.

6.2. O sorteio será público e acontecerá dia 23 fevereiro de 2025 às 16 horas no auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Dr. Rafael Seabra, localizado à rua Conjunto Habitacional Frei Carlos, S/N- Tuntum-MA.

6.3. A comissão fiscalizadora do sorteio será composta por:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

b) 01(um) Servidor efetivo da Semed;

c) 01(um) Membro da Comunidade local

6.4. É de total responsabilidade do pai/responsável e do candidato tomar conhecimento do resultado do sorteio através dos meios de comunicação e publicação da escola.

6.5. A data de divulgação do resultado será no mesmo dia da realização do sorteio, a saber, 22 de fevereiro de 2025.

7. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO SELETIVO

7.1. A Comissão Organizadora e fiscalizadora será composta por profissionais designados pelo Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV, tendo o comandante da escola como presidente, podendo ainda contar com uma assessoria técnica, devendo os nomes serem publicados em portaria do CMCB XLIV.

7.2. Não poderão participar das Comissões, nem trabalhar no Processo Seletivo, quem for parente até o 3º grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.1. O ProSAd CMCB XLIV 2025 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Anexo II deste edital.

8.2. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos excedentes, no respectivo quadro vacante.

8.3. A lista contendo a relação dos alunos aprovados classificados no processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV será divulgada no site da Prefeitura de Tuntum e fixada na portaria do próprio Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV na data definida no cronograma deste Edital (ANEXO I).

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os responsáveis legais dos candidatos classificados dentro do número de vagas, disponibilizadas no processo seletivo prescrito neste edital, farão suas matrículas na secretaria do CMCB XLIV, no período estabelecido no cronograma de matrículas (Anexo I), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

9.2. A matrícula se concretizará de acordo com a precedência de chegada dos responsáveis dos candidatos aprovados classificados no Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV conforme o número de vagas existentes, consoante item anterior.

9.3. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos aos grupos de vagas, dentro do prazo estabelecido por este edital, será automaticamente eliminado e também impedido de realizar a sua matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

9.4. São condições para matrícula no Colégio Militar 2 de Julho – XLIV

- a) Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
- b) Ter sido sorteado para a série pretendida conforme previsto no item 6
- c) Entregar a documentação especificada no item 10 , juntamente com apresentação de todos os documentos originais correspondentes às fotocópias;
- d) Fazer a entrega de 01(uma) Resma de papel A4, servindo para atividades pedagógicas no decorrer do ano;
- e) Assinar o Termo de compromisso (**Anexo VI**)

10 . São documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou documento do poder judiciário que decidiu sobre a guarda ou tutela do candidato;
- c) carteira de identidade e CPF do candidato;
- d) fotocópia da carteira de identidade e CPF do responsável legal do candidato e, se o responsável for bombeiro militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
- e) fotocópia do comprovante de residência com unidade consumidora e CEP;
- f) fotocópia da carteira de vacinação;
- g) fotocópia do cartão do SUS;
- h) histórico escolar ou declaração com situação aprovado(a) em série anterior à pleiteada no certame;

10.1. O candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizadas no Processo Seletivo e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.

10.2.Os candidatos aprovados nas categorias PCD, devem vir munidos dos documentos que comprovem tais exigências para as categorias, conforme especificado no item 3.

10.3. Para os candidatos excedentes, ao serem chamados, a matrícula ocorrerá nos dias **28 e 29 de janeiro de 2025** não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, contudo, para série da qual já tenha cursado em outro colégio e/ou para série diversa da pretendida, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula.

11.2. No campo destinado exclusivamente ao candidato, deve ser preenchido com o seu RG e CPF, não será aceita, em hipótese alguma a utilização de CPF e RG do responsável ou familiar, **resultando na eliminação do candidato.**

11.3. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado dentro do Processo Seletivo, e dele será eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade, devendo o mesmo preencher e assinar o descrito no anexo VIII.

11.4. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito neste edital. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder inquérito policial, se houver indício de crime (anexo VIII).

11.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, que por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado para matrícula, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos dentro da categoria da qual participou no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido por este edital, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

11.6. O candidato que durante o processo seletivo, desejar desistir do presente certame, deverá assinar o requerimento conforme especificado no anexo IX.

12. DOS UNIFORMES

12.1. Os responsáveis dos alunos matriculados deverão adquirir os uniformes descritos no Anexo VII deste Edital, dentro do prazo a ser informado na reunião de responsáveis.

12.2. Os alunos matriculados participarão da **Semana de adaptação** com o seguinte uniforme: camisa vermelha meia manga com brasão da escola, calça jeans azul, cinto vermelho, meia branca e tênis vermelho padrão (“*all star*”) cano baixo e gorro vermelho

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.

13.2. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá **OBRIGATORIAMENTE** comparecer no **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, que ocorre na semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

13.3. A presença do estudante é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar 02 de Julho – Unidade XLIV, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.

13.4. O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e conseqüentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula

13.5. A Seção de Comunicação Social e a Comissão Organizadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

13.6. Os Comandantes de Área, Batalhões, Companhias, Diretorias, Centros, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho - Unidade XLIV.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou pelo Diretor de Ensino do CBMMA e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-Geral do CBMMA.

13.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuntum - MA, data da assinatura eletrônica

Elias de Melo Fonseca – 1º Tenente QOABM
Diretora-Geral e Comandante do Colégio Militar 2 de julho - Unidades XLIV
E.M Dr. Rafael Seabra



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682315** e o código CRC **27963A8C**.